



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 11/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E, DO OUTRO, A EMPRESA ANTÔNIO HUMBERTO DANTAS, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, localizada à Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 172, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.712.275/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Antônio Humberto Dantas**, e a empresa **Santos e Filho Ltda.**, localizada à Praça Maria Elba Ferreira Aragão, nº 22, Bairro Brasília, CEP 49.680-000, Nossa Senhora da Glória - Sergipe inscrita no CNPJ sob o nº. 13.345.814/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócio Administrador, o Sr. **Jair Monteiro Santos Júnior**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de, aproximadamente, 9,8% (nove vírgula oito por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) para R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), com a consequente alteração da Cláusula Quinta - Do Preço e Das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, no valor de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) (...)"

Emilly Barreto

Vidal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora da Glória/SE, 07 de abril de 2026.

ANTONIO
HUMBERTO
DANTAS:11166835553

Assinado digitalmente por ANTONIO HUMBERTO
DANTAS:11166835553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF AS, OU=0185347000190, OU=AC SyngularID
Múltiplo: CN=ANTONIO HUMBERTO DANTAS:11166835553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.1

Antônio Humberto Dantas
Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JAIR MONTEIRO SANTOS JUNIOR
Data: 07/04/2026 14:25:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jair Monteiro Santos Júnior
Santos e Filho Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Claudia Smylly Silva Barreto
- II - Victor Emanuel Lima de Oliveira